



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI**

EDITAL DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 10/2010

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor **MILTO BOLZAN TASCHETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARI**, de acordo com a Lei 8.666/93 e a LC 123, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às 14:00 horas do dia 11/02/2010, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jari, serão abertas as propostas referentes a esta Carta Convite, de conformidade com as seguintes condições:

II – OBJETO

A presente Carta Convite visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS APROVADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

III - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) Certidão da Agencia Nacional de vigilância Sanitária;
- e) Proposta correspondente ao material e/ou medicamento arrematado, preenchida e assinada, na qual deverá constar a marca e que o mesmo será entregue rigorosamente de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.
- g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

Nos casos de produtos que constam da Portaria 344 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o fabricante do produto cotado deve apresentar cópia autenticada da Autorização Especial concedida conforme esta portaria.

1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte
2. Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas.
3. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados mediante a solicitação de cópia no protocolo da Prefeitura.

OBS.: - A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local acima estabelecido.

Em caso de não estarem todos os representantes das proponentes presentes na data da abertura da licitação, havendo a concordância da comissão de Licitação, e estando todas as empresas habilitadas, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço e julgados pela Comissão, não cabendo mais recurso de habilitação.

Se houver alguma empresa inabilitada, serão os envelopes de "02" - PROPOSTA DE PREÇO rubricados por todos os presentes e guardados pela Comissão até a sessão de abertura dos mesmos, dois dias após a abertura da documentação, da qual serão as licitantes, não presentes, informadas com a cópia da ata por fac-símile (fax).

Se a empresa inabilitada, pessoalmente ou via fac-símile (fax), desistir de recurso de habilitação, em documento escrito, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preço e julgados pela Comissão, não cabendo mais recurso de habilitação. .

As empresas que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar documento de enquadramento de ME ou EPP dentro do envelope de n.º 01 Habilitação.

IV - DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas no envelope n.º 02, conforme o formulário modelo constante do Anexo 01 do presente Convite (podendo ser utilizado o mesmo) em uma via datilografada, manuscrita legível ou impressa, devidamente rubricada e assinada pela proponente ou seu representante legal, contendo a razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e fax e ainda o seguinte:

- a) Número do presente Convite;
- b) Descrição completa dos produtos a serem ofertados.
- c) Prazo de entrega: A entrega deverá ser em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho (via fax);
- d) Local da entrega do objeto: Na Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos.
- e) Prazo de validade das propostas, não inferiores a 30 (trinta) dias contados da abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO:

- Não havendo indicação expressa de Prazo de Validade da Proposta, será atribuído o indicado neste dispositivo.
- O licitante vencedor deverá se cadastrar no cadastro de fornecedores ou atualizar o cadastro se já cadastrado.

V - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Para participarem da presente Carta Convite, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 11/02/2010
NOME DO PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 11/02/2010
NOME DO PROPONENTE:

VI - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas, que será pelo regime de menor preço por item, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a- Comprovação de que o bem proposto encontra-se em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;
- b - Menor preço, desde que cumpridas as formalidades do item "a";
- c - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.
- d- abertas às propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Presidente procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu proposta com preço até 10% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Presidente convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 2 dias, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- e- caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 10% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- f- no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram oferta com preço até 10% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

VII - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art.109 da Lei 8666/93.

VIII-FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A Prefeitura Municipal de Jari, através do Departamento de Compras e Licitações e pelo site www.jari.rs.gov.br, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante.

IX- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

X - DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- b) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- c) Prestar à proponente vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- d) Efetuar o pagamento à proponente vencedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à proponente vencedora da aplicação de qualquer sanção.

Da empresa vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste edital.

XI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas a seguir:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso no cumprimento da entrega do objeto, será aplicada a advertência do item "a" para justificativa e poderá ser concedido mais cinco dias de prazo, e em caso de não justificativa e descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite ou norma de legislação pertinente, será aplicada à proponente vencedora multa moratória de valor equivalente a 2 % (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do objeto em atraso.
- c) Multa de 5% sobre o valor total do fornecimento nos casos de não-entrega do objeto desta licitação, ou ainda poderá ser aplicada as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Em caso de serem aplicadas as sanções previstas na letra "b" e "c" ficam desde já cientes as empresas que o valor da multa serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda quando for o caso cobradas judicialmente de acordo com o Art. 86 § 3º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: O Município de Jari poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento devido para compensação das multas aplicadas.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93, o licitante, desde já, reconhece os direitos da administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida ao licitante, em hipótese de rescisão unilateral por parte do Município de Jari.

XII- DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do produto será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho (via fax).

O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação, ficando a critério do responsável designado por autoridade competente, a análise do produto. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05(cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação prazo de validade vencido ou danos em geral, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.

O Município de Jari poderá recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará do ato adjudicatório.

XIII-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da remessa dos produtos objeto da presente licitação, mediante Notas Fiscais/fatura.

Milto Bolzan Taschetto
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Carta Convite /2010.

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE DE CARTA CONVITE, INSTAURADA POR ESSE ÓRGÃO PÚBLICO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS.

POR EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

.....,DEDE 2010.